



Lei nº 3.969, de 16 de dezembro de 2021.

Altera o art. 20 da Lei Municipal nº 3.452, de 02 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterado o art. 20 da Lei Municipal nº 3.452, de 02 de setembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 Em caso de falecimento do animal, cabe ao proprietário a disposição adequada do cadáver ou o seu encaminhamento ao serviço municipal competente, o qual fará sua remoção.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de dezembro de 2021, 61º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 16/12/2021.